

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, **VOLNEI JOSÉ MORASTONI**, Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “b” do Estatuto Social,

**Considerando** que a Federação Catarinense de Municípios – FECAM é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regido por Estatuto Social próprio, conforme art. 1º da 8ª alteração do Estatuto Social da entidade e que seus empregados são contratados pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho e inseridos no Regime Geral da Previdência Social, conforme art. 11 do Regimento Interno da entidade;

**Considerando** que a implantação do Plano de Cargos e Salários foi elaborada pelo Conselho Executivo, conforme alínea “a” do inciso I do art. 31 e incisos II e III do art. 36 e homologada pelo Conselho Deliberativo da FECAM, conforme inciso IV do art. 29 da 8ª alteração do Estatuto Social e art. 11 do Regimento Interno da entidade;

**Considerando** que o Plano de Cargos e Salários foi previsto no plano de trabalho e orçamento anual, conforme inciso II do art. 20 da alteração do Estatuto Social da entidade;

**Considerando** que as despesas para implantação do Plano de Cargos e Salários foram devidamente registradas na contabilidade geral da FECAM, conforme art. 9º do Regimento Interno da entidade;

**Considerando** que o Plano de Cargos e Salários serve de ferramenta para determinar e sustentar as estruturas de cargos e salários com objetivo de alcançar o equilíbrio interno e externo por meio da definição das atribuições, deveres e responsabilidades de cada cargo e, conseqüentemente, os seus respectivos níveis salariais.

**Considerando** que o Plano de Cargos e Salários é uma forma de resolver discrepâncias e assegurar a isonomia entre funções/cargos dos colaboradores da instituição e por fim, mas não menos relevante,

**Considerando** que é recomendável para fins de transparência a implantação do referido Plano de Cargos e Salários.

**RESOLVE:**

- 1- Aplicar o Plano de Cargos e Salários – PCS, definido no documento anexo, aos empregados da instituição a partir do mês de agosto do corrente ano.
- 2- Determinar que os empregados que forem aderir ao PCS preenchem formulário de adesão ao plano junto ao setor de pessoal da instituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Municípios, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 04 de setembro de 2018.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito de Itajaí  
Presidente da FECAM

# Plano de Cargos e Salários

NÍVEIS	Cargo	1
1	DIRETOR EXECUTIVO *	R\$ 13.000,00
2	ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 4.800,00
3	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	R\$ 3.800,00
4	TI (nomenclatura a ser ajustada)	R\$ 3.500,00
5	ASSISTENTE DE PROJETOS	R\$ 3.500,00
6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 2.800,00
7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 2.400,00
8	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.700,00
9	ESTAGIÁRIO	R\$ 1.100,00

**À definir Sistema de  
Avaliação de  
Desempenho (Bienal)**

# DESENHO ORGANIZACIONAL DA FECAM

